

**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**DECRETO MUNICIPAL 021/2023**

**Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:**  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

**Servidor responsável pela Requisição:**  
Vanessa Fribel de Quadros Steffen

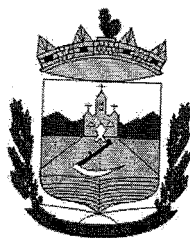
**1- Objeto:**

*Prestação de serviços de arbitragem para a realização de competições de esporte amador promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.*

**2- Quantitativos:**

| Item | Unidade  | Quant | Descrição do objeto                                                                                                                                              |
|------|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | PARTIDAS | 70    | Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal de Empresas. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                        |
| 02   | PARTIDAS | 100   | Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                                    |
| 03   | PARTIDAS | 100   | Arbitragem para Copa Moranguinho. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                                                    |
| 04   | PARTIDAS | 90    | Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol 7. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                                 |
| 05   | PARTIDAS | 130   | Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo. Cada equipe será composta por no mínimo 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida.            |
| 06   | PARTIDAS | 8     | Arbitragem para as FINAIS do campeonato municipal de Futebol de Campo. Cada equipe será composta por no mínimo 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida. |
| 07   | PARTIDAS | 40    | Arbitragem para jogos do Projeto Cuide-se de futebol de campo. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros.                                               |
| 08   | DIÁRIAS  | 5     | Arbitragem do Torneio de Escolinhas de Futebol Sete ou Nove. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                         |
| 09   | PARTIDAS | 50    | Arbitragem para o Campeonato Municipal de Beach Soccer. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                              |
| 10   | TURNOS   | 3     | Arbitragem para os Jogos Escolares (JERGS) de futsal, vôlei e handebol. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros.                                      |

**3- Justificativa:**



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

*São conhecidos os efeitos positivos da prática esportiva, tanto sob o aspecto individual da pessoa humana, quanto sob o aspecto social. No primeiro, destacam-se os benefícios à saúde associados à prática esportiva regular, que, todavia, não são os únicos. Especialmente quando consideramos os jovens, tem-se a prática esportiva como um elemento importante para a formação de seu caráter, pois o esporte favorece sobremaneira o desenvolvimento de virtudes como a fortaleza, a temperança e a diligência.*

*Quanto aos aspectos sociais, sabe-se que os espaços esportivos e o esporte organizado fortalecem a socialização, diminuindo as distâncias entre estratos sociais e fomentando valores importantes para a vida em comunidade, como o espírito de colaboração, a observância às regras estabelecidas e o compartilhamento de objetivos comuns. Também sob essa perspectiva, destacam-se os benefícios para a população mais jovem, pois o esporte abre oportunidades para o desenvolvimento precoce de talentos e contribui para afastar os jovens de caminhos perigosos, como o envolvimento com drogas ou com o crime.*

*Estas, as razões pelas quais julgamos importante ampliar os meios de cooperação entre o poder público e organizações da sociedade para a promoção do esporte no município de Bom Princípio.*

#### **4- Prazos (inicial e final):**

*1 ano a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período disposto nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.*

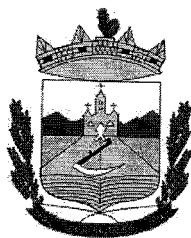
*A prestação dos serviços deverá ser realizada nas datas e locais constantes nas ordens de serviço que serão emitidas pelo responsável e fiscal do contrato, Dirceu Fritzen.*

#### **5- Responsável pelo recebimento:**

*Dirceu Fritzen*

#### **6- Responsável pela fiscalização:**

*Dirceu Fritzen*



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**DECRETO MUNICIPAL 021/2023**

**1 - Objeto:**

*Prestação de serviços de arbitragem para a realização de competições de esporte amador promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.*

**2 - Quantidade:**

| Item | Unidade  | Quant | Descrição do objeto                                                                                                                                              |
|------|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | PARTIDAS | 70    | Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal de Empresas. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                        |
| 02   | PARTIDAS | 100   | Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                                    |
| 03   | PARTIDAS | 100   | Arbitragem para Copa Moranguinho. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                                                    |
| 04   | PARTIDAS | 90    | Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol 7. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                                 |
| 05   | PARTIDAS | 130   | Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo. Cada equipe será composta por no mínimo 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida.            |
| 06   | PARTIDAS | 8     | Arbitragem para as FINAIS do campeonato municipal de Futebol de Campo. Cada equipe será composta por no mínimo 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida. |
| 07   | PARTIDAS | 40    | Arbitragem para jogos do Projeto Cuide-se de futebol de campo. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros.                                               |
| 08   | DIÁRIAS  | 5     | Arbitragem do Torneio de Escolinhas de Futebol Sete ou Nove. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                         |
| 09   | PARTIDAS | 50    | Arbitragem para o Campeonato Municipal de Beach Soccer. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                              |
| 10   | TURNO    | 3     | Arbitragem para os Jogos Escolares (JERGS) de futsal, vôlei e handebol. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros.                                      |

**3- Vigência do contrato:**

*1 ano a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período disposto nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.*

*A prestação dos serviços deverá ser realizada nas datas e locais constantes nas ordens de serviço que serão emitidas pelo responsável e fiscal do contrato, Dirceu Fritzen.*

**4- Justificativa da necessidade da contratação:**

*São conhecidos os efeitos positivos da prática esportiva, tanto sob o aspecto individual da pessoa humana, quanto sob o aspecto social. No primeiro, destacam-se os benefícios à saúde associados à prática esportiva regular, que, todavia, não são os únicos. Especialmente quando*



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

consideramos os jovens, tem-se a prática esportiva como um elemento importante para a formação de seu caráter, pois o esporte favorece sobremaneira o desenvolvimento de virtudes como a fortaleza, a temperança e a diligência.

Quanto aos aspectos sociais, sabe-se que os espaços esportivos e o esporte organizado fortalecem a socialização, diminuindo as distâncias entre estratos sociais e fomentando valores importantes para a vida em comunidade, como o espírito de colaboração, a observância às regras estabelecidas e o compartilhamento de objetivos comuns. Também sob essa perspectiva, destacam-se os benefícios para a população mais jovem, pois o esporte abre oportunidades para o desenvolvimento precoce de talentos e contribui para afastar os jovens de caminhos perigosos, como o envolvimento com drogas ou com o crime.

Estas, as razões pelas quais julgamos importante ampliar os meios de cooperação entre o poder público e organizações da sociedade para a promoção do esporte no município de Bom Princípio.

#### **5- Elementos prévios:**

Foi realizado levantamento de quantitativos dos serviços necessários para os campeonatos que ocorrerão no decorrer do exercício conforme cronograma da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Bom Princípio/RS.

#### **6- Solução pretendida:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para a realização de competições de esporte amador promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

#### **7- Requisitos:**

##### **7.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **7.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

##### **7.3 – Qualificação Técnica**

- a) Declaração da proponente de que disponibilizará, no mínimo, 04 (quatro) árbitros confederados pertencentes ao quadro da Confederação Brasileira de Futebol de Campo (CBFC) e, no mínimo, 08 (oito) árbitros pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol de Campo.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

*OBSERVAÇÃO: Esta declaração é, exclusivamente, para a licitante que ofertar proposta para os itens 05, 06 e 07.*

**b)** *Declaração da proponente de que disponibilizará, no mínimo, 04 (quatro) árbitros confederados pertencentes ao quadro da Confederação Brasileira de Futebol Sete (CBFS) e, no mínimo, 10 (dez) árbitros pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futebol Sete.*

*OBSERVAÇÃO: Esta declaração é, exclusivamente, para a licitante que ofertar proposta para os itens 04 e 08.*

**c)** *Declaração da proponente de que disponibilizará, no mínimo, 08 (oito) árbitros confederados pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Futsal (FGFS) e, no mínimo, 04 (quatro) árbitros pertencentes ao quadro da Confederação Brasileira de Futebol de Salão.*

*OBSERVAÇÃO: Esta declaração é, exclusivamente, para a licitante que ofertar proposta para os itens 01, 02, 03 e 10.*

**d)** *Declaração da proponente de que disponibilizará, no mínimo, 02 (dois) árbitros confederados pertencentes ao quadro da Confederação Brasileira de Beach Soccer (CBBS) e, no mínimo, 08 (oito) árbitros pertencentes ao quadro da Federação Gaúcha de Beach Soccer (FGBS).*

*OBSERVAÇÃO: Esta declaração é, exclusivamente, para a licitante que ofertar proposta para o item 09.*

**e)** *Comprovação por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante prestou os serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado (serviços de arbitragem).*

*OBSERVAÇÃO: Esta declaração é para a licitante que ofertar proposta para qualquer item.*

#### **7.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** *Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.*

#### **7.5 – Declarações**

**a)** *Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.*

**b)** *Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.*

**c)** *Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*

#### **8- Execução do objeto:**

**8.1** *As datas e locais dos jogos serão definidas de acordo com o calendário de eventos que será disponibilizado pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, através do servidor e fiscal do contrato Dirceu Fritzen.*

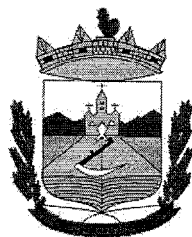
#### **9- Gestão do contrato:**

**9.1** *A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, por meio do servidor Dirceu Fritzen.*

#### **10- Medição e pagamento:**

**10.1** - *Os pagamentos serão efetuados sempre na primeira quinta-feira seguinte à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de serviços prestados aprovados pelo fiscal do contrato, o servidor Dirceu Fritzen.*

**10.2** - *O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.*



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

10.3 – O pagamento será efetuado **exclusivamente** mediante transferência bancária na conta da empresa contratada.

**11- Forma e critérios de seleção:**

*Deverá ser realizado processo de licitação, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item.*

**13 - Valor referência:**

*Os valores de referência foram estimados com base no art. 23, inciso II, sendo os mesmos valores homologados no processo licitatório Pregão Presencial 005/2023.*

| Item | Unidade  | Quant | Descrição do objeto                                                                                                                                              | Valor referência |
|------|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01   | PARTIDAS | 70    | Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal de Empresas. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                        | R\$370,00        |
| 02   | PARTIDAS | 100   | Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                                    | R\$370,00        |
| 03   | PARTIDAS | 100   | Arbitragem para Copa Moranguinho. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                                                    | R\$190,00        |
| 04   | PARTIDAS | 90    | Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol 7. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                                 | R\$370,00        |
| 05   | PARTIDAS | 130   | Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo. Cada equipe será composta por no mínimo 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida.            | R\$990,00        |
| 06   | PARTIDAS | 8     | Arbitragem para as FINAIS do campeonato municipal de Futebol de Campo, Cada equipe será composta por no mínimo 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida. | R\$2.800,00      |
| 07   | PARTIDAS | 40    | Arbitragem para jogos do Projeto Cuide-se de futebol de campo, Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros.                                               | R\$260,00        |
| 08   | DIÁRIAS  | 5     | Arbitragem do Torneio de Escolinhas de Futebol Sete ou Nove. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                         | R\$1.800,00      |
| 09   | PARTIDAS | 50    | Arbitragem para o Campeonato Municipal de Beach Soccer. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros e 1 mesário por partida.                              | R\$370,00        |
| 10   | TURNO    | 3     | Arbitragem para os Jogos Escolares (JERGS) de futsal, vôlei e handebol. Cada equipe será composta por no mínimo 2 árbitros.                                      | R\$1.100,00      |

**14 - Previsão orçamentária:**



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1501)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

**15 - Especificação dos produtos e/ou serviços:**

*Conforme disposto nos itens 1 e 2 do presente Termo de Referência.*

**16 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:**

16.1 As datas e locais dos jogos serão definidas de acordo com o calendário de eventos que será disponibilizado pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, através de emissão de ordem de serviço pelo servidor e fiscal do contrato Dirceu Fritzen.

**17 - Servidor responsável (fiscal):**

*Dirceu Fritzen.*

**18 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:**

*A contratada deverá prestar acompanhamento e responsabilidade técnica por tempo indeterminado, respondendo por qualquer dolo que possa causar a terceiros, e qualquer informação prestada.*

**19 - Disposições gerais:**

*Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar a relação dos árbitros, contendo nome completo, número do CPF e RG, endereço completo e telefone de contato; cópia do RG dos árbitros; declaração individual assinada por cada árbitro indicado de que aceitam trabalhar para a empresa vencedora e documentos comprobatórios (certificados) de que possuem curso na área de arbitragem, por meio de certificados.*

Bom Princípio, 05 de março de 2024.

Vanessa Fribel de Quadros Steffen  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto